

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**  
**CNPJ 02.302.101/0001-42**  
**NIRE 35300153243**

**EXTRATO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2020, às 10h00min, em caráter ordinário, na forma do disposto no artigo 13, do Estatuto Social da Companhia, na sala de reuniões situada na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, São Paulo/SP, reuniram-se o Conselheiro e Presidente deste Conselho e a Secretária Executiva, e, por vídeo conferência, os demais membros do Conselho de Administração, senhores abaixo nomeados e assinados. (...) Dando prosseguimento, solicitou novamente a manifestação do colegiado para incluir como EXTRAPAUTA as matérias 1) Saída do Diretor-Presidente Ronaldo Souza Camargo e 2) Eleição de Diretores, e não tendo nenhuma objeção pelo colegiado, iniciou com o item **extrapauta (1) “Saída do Diretor-Presidente Ronaldo Souza Camargo”**, dando ciência que no dia 20/7/2020, recebeu, por meio eletrônico, carta, do Sr. Ronaldo, formalizando sua decisão pessoal de colocar o cargo à disposição, a partir de 1º/8/2020. Solicitou, à Secretaria Executiva, que após a reunião o documento fosse enviado aos conselheiros e arquivado nesta Secretaria. Passou, então, para o item **extrapauta (2) “Eleição de Diretores”, nos termos do Parecer CODEC nº 053/2020, de 21/7/2020**, informando ao colegiado que as indicações contaram com a competente autorização governamental e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, além de ter sido atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento podendo, assim, referida indicação ser deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal 6.404/76. Ressaltou que, a administração também atendeu a Política de Indicação da EMAE com a emissão, pelo Departamento de Conformidade, do documento nº PC-2518, de 21/7/2020, indicando não ter encontrado nenhuma irregularidade que impeça a eleição dos indicados aos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Dessa forma, recomendou a eleição para ocupar o cargo de **Diretor-Presidente**, cumulando a Diretoria Administrativa, e de membro efetivo deste Conselho, o senhor **Marcio Rea**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 13.277.220-6, inscrito no CPF/MF sob nº 060.294.818-51, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 101, apartamento 52-A, Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP; e para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, o senhor **Pablo Andrés Fenandez Uhart**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18.757.296-3, inscrito no CPF/MF sob nº 176.130.568-99, residente e domiciliado na Avenida Macuco, 299, apto. 1717 – São Paulo/SP, para exercerem os respectivos mandatos unificados em curso, nos termos do Parecer CODEC nº 053/2020. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do Estatuto Social da EMAE, o senhor Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo, devendo referido ato ser referendado na próxima Assembleia Geral. De acordo com o Parecer CODEC nº 053/2020, a investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que dever ser verificado no ato da posse pela companhia; para a remuneração, a companhia deverá observar os estritos termos da Deliberação CODEC nº 1/2018, publicada no Diário Oficial do Estado,



Empresa  
Metropolitana  
de Águas e  
Energia S.A.

de 30/3/2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais de Acionistas, e, no que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Diante de todo o exposto, o presidente do Conselho de Administração, senhor Luiz Lustre, colocou em votação a eleição do senhor **Marcio Rea**, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, cumulando a Diretoria Administrativa, tornando-se, por consequência, membro efetivo deste Conselho, de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 8º, do Estatuto Social da EMAE, e do artigo 12, do mesmo instrumento, **a partir de 1º/8/2020**, em substituição ao senhor Ronaldo Souza Camargo, restando **sua eleição aprovada por unanimidade de votos**. (...) Após, o senhor Luiz Lustre, presidente deste colegiado, colocou em votação a eleição do senhor **Pablo Andrés Fenandez Uhart**, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **a partir de 27/7/2020**, em substituição ao senhor Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto, que permanecerá respondendo pela Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da EMAE até 26/7/2020, restando **sua eleição aprovada por maioria de votos**, por entenderem que o reporte dado pelo presidente deste Conselho, senhor Luiz Lustre, de que a governança foi plenamente atendida, restou suficiente para deliberarem. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Paulo Cesar e Ronaldo Garcia, registrando não haver demérito algum ao indicado, somente por questão de não ter recebido a documentação previamente, para análise. (...)

Esta ata depois de aprovada segue assinada pelos Conselheiros presentes. Luiz Carlos Lustre, Carlos Antonio Luque, Eduardo de Freitas Teixeira, Nelson Luiz Rodrigues Nucci, Paulo Cesar do Carmo, Paulo Ferreira, Raul Iberê Malagó, Rita Joyanovic, Ronaldo Garcia Barboza e Zevi Kann.

Declaro ser o texto, transcrição fiel de trecho da Ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

**Elza Teixeira Ramos de Oliveira**  
**Secretária Executiva do Conselho de Administração**